

RESOLUÇÃO CREF10/PB - Nº 147/2024 DE 31 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre alteração no Orçamento para do exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do Plenário do CREF10/PB realizada em 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a informação do CONFEF por meio do Ofício 8200/2024 de 11 de outubro de 2024, que o CREF contará com o montante R\$ 806.625,12 (oitocentos e seis mil seiscentos e vinte e cinco e doze centavos) disponível para utilização, conforme normas estabelecidas em Resolução específica, e, que esse valor destinado ao CREF deverá constar na previsão orçamentária das receitas e despesas para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as dotações na LOA e atualizar os saldos para atender aos projetos que contemplam o referido recurso que será recebido do CONFEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, que foi devidamente aprovado em 28 de setembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, reformulando as contas de Receitas de Transferências Correntes e Transferências de Capital, para adequação aos projetos enviado para o CONFEF, bem como suas respectivas despesas.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação total conforme especificação abaixo:

6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	3.761.788,98

6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	2.319.837,75
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	497.087,31
6.2.1.1.01.05	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	720.000,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA CORRENTES	224.863,92
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	581.761,20
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	581.761,20
	TOTAL DA RECEITA	4.343.550,18

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	3.571.200,00
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	772.350,18
	TOTAL DA DESPESA	4.343.550,18

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.320/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Parágrafo Único - Para cobertura dos créditos abertos por este artigo, serão utilizadas a anulação de dotações consignadas no presente orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de maio de 2025.

Paulo Ferreira da Silva Júnior
CREF 001938-G/PB
Presidente

Publicada no D.O.U em 03/06/2025.